

7. Destaco, por fim, que a Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE informou "não identificar, no presente momento, impedimentos à antecipação da fase de inspeção de código-fonte dos sistemas eleitorais" (ID 156578238).

8. Com essas considerações, proponho a aprovação da presente minuta pelo Plenário desta Corte.

9. É como voto.

EXTRATO DA ATA

PA nº 0600490-32.2021.6.00.0000/DF. Relator: Ministro Luís Roberto Barroso. Interessado: Tribunal Superior Eleitoral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a alteração da Resolução-TSE nº 23.603/2019, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação, nos termos do voto do relator.

Composição: Ministros Luís Roberto Barroso (Presidente), Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques, Sérgio Banhos e Carlos Horbach.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Paulo Gustavo Gonet Branco.

SESSÃO DE 28.9.2021.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 619 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela Portaria TSE nº 306, de 13 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no Ofício nº 262/2021/SINDJUS/DF e no Procedimento Administrativo SEI nº [2020.00.000011441-8](#),

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VI do art. 2º da Portaria TSE nº 306, de 13 de maio de 2021, que institui, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

VI - Igor Tobias Mariano, servidor indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário e Ministério Público da União no Distrito Federal (Sindjus/DF);

....."(NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Documento assinado eletronicamente em 29/09/2021, às 16:04, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1792223&crc=B74C71CA](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1792223 e o código CRC B74C71CA.

2020.00.000011441-8

ATOS DO CORREGEDOR

PROVIMENTO